DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Pregão 2
Dispensas 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Outros 3

Instituto de Previdência 13
Atos Oficiais 13
Outros atos oficiais 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Pregão Eletrônico nº 038/2025. A Prefeitura Municipal de Holambra comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº038/2025, cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) E PROMOÇÃO SOCIAL (NAOTT), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Foi adjudicado e homologado os itens 04, 06, 16, 17, 18, 19 e 20 para a empresa "DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA" por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor de R$ 106.540,00 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta reais);os itens 02, 03, 08, 09 e 10 para a empresa "FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA" por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor de R$ 222.300,10 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais e dez centavos);os itens 01, 05, 07, 11, 12, 13, 14 e 15 para a empresa "GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA" por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor de R$ R$ 77.161,50 (setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos);Holambra, 28 de agosto de 2025. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Pregão

Aviso de RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PROCESSO SEI Nº **0652**/2025-82

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADOE PROGRAMADODE COLETES BALÍSTICOS, NIVEL III-A, PARA ATENDER OS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Considerando que o prazo para o cumprimento do item 3.2 do Edital se encerrará às 23h59 do dia 28 de agosto de 2025. CONVOCAMOS as empresas participantes da licitação para a RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA, para o dia 29/08/2025 às 13h00, de forma eletrônica, através do site www.licitamaisbrasil.com.br, na sala de negociação do referido pregão, para o prosseguimento do certame. Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra, 28 de agosto de 2025. Vinícius Luiz de Campos - Pregoeiro.

.....

Dispensas

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 - Processo sei Nº 3519005.434.00001570/2025-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas no processo, diante da declaração de disponibilidade Orçamentária e da justificativa de preço, bem como atendendo aos requisitos do artigo 74, "*caput*", da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA, de acordo com o inciso VII, do artigo 72 c/c com o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021,** a contratação com a empresa **TROUPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.106.600/0001- 47,** para prestação de serviços, no valor mensal de R$ 235.661,16 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um mil e dezesseis centavos) com prazo de execução de 06 (seis) mês, devendo ser formalizado o contrato.

Holambra, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013 E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

Edital de abertura de inscrições e de procedimentos do Concurso de Remoção de Títulos 2026 dos profissionais do Magistério Público Municipal da Estância Turística de Holambra, dos cargos das Classes de Docente.

O Departamento Municipal de Educação, através da Diretor Municipal de Educação, Carlos Henrique Mazotti, nos termos da Lei Complementar n° 215/2010, com redação dada pela Lei Complementar n° 248/2013 e pela Lei Complementar n° 273/2016, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso de Remoção de Títulos 2026, regido pelas instruções contidas neste Edital, na seguinte conformidade:

Vaga Inicial para Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB:

- **E.M. do "Bairro Imigrantes" -** 01 vaga.
- **E.M. Parque dos Ipês -** 01 vaga.
- **E.M.R. Novo Florescer -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - PADI:

- **Creche Escola Irmã Annette** - 02 vagas.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica I – PTEB I:

- **E.M. Profª Maria José Moreira van Ham -** 02 vagas.
- **E.M. do "Bairro Imigrantes" -** 03 vagas.
- **E.M. Maria Therezinha Meirelles Kors -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Educação Especial:

- **E.M. Jardim Flamboyant -** 01 vaga.
- **E.M. Profª Maria José Moreira van Ham -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Arte:

- **E.M. Maria Therezinha Meirelles Kors -** 01 vaga.
- **E.M. Parque dos Ipês -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Educação Física:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

- **Creche Escola Irmã Annette -** 01 vaga.
- **E.M. Jardim Flamboyant -** 01 vaga.
- **E.M. Parque dos Ipês -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Geografia:

- **E.M. Parque dos Ipês -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Língua Portuguesa:

- **E.M. Parque dos Ipês -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Matemática:

- **E.M. Parque dos Ipês -** 02 vagas.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Turismo:

- **E.M. Parque dos Ipês -** 01 vaga.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - História:

- **E.M. Parque dos Ipês -** 02 vagas.

Vaga Inicial para Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Ciências

- **E.M. Parque dos Ipês -** 01 vaga.

I – O processo será de acordo com o seguinte Cronograma:

a) Das inscrições a serem realizadas pelo interessado, diretamente na Unidade Escolar da sede de origem: dias 01, 02 de setembro de 2025;
b) Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição: 03 de setembro de 2025, no Departamento Municipal de Educação;
c) Da contagem de pontos para classificação realizada pelo Diretor de Escola: de 04/09/2025 a 15/09/2025;
d) Envio ao DME da lista com pontuação do docente da própria unidade escolar após contagem de pontos até 17/09/25;
e) Publicação da lista única de classificação: 19/09/2025;
f) Recurso da lista de classificação: 29/09/2025 e 30/09/2025, no Departamento Municipal de Educação;

HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

g) Publicação da Classificação Final, se for o caso, após decisão de recurso: 03/10/2025;

h) Atribuição da Remoção: **07/10/2025** na **Departamento Municipal de Educação**, Rua Aroeira, s/n, Bairro Parque dos Ipês, neste município a partir das **18 horas** nos seguintes cargos da Classe de Docentes do Quadro do Magistério, conforme ordem determinada:

- Professor Titular de Educação Básica II - Educação Especial.
- Professor Adjunto de Educação Básica.
- Professor Titular de Educação Básica I.
- Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil.

i) Atribuição da Remoção: **14/10/2025** no **Departamento Municipal de Educação**, Rua Aroeira, s/n, Bairro Parque dos Ipês, neste município a partir das **18 horas** nos seguintes cargos da Classe de Docentes do Quadro do Magistério, conforme ordem de atendimento determinada:

- Professor Titular de Educação Básica II - Turismo.
- Professor Titular de Educação Básica II - Ciências.
- Professor Titular de Educação Básica II - Língua Portuguesa.
- Professor Titular de Educação Básica II - Geografia.
- Professor Titular de Educação Básica II - Arte.
- Professor Titular de Educação Básica II - Matemática.
- Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física.

II – Das Inscrições:

1. As inscrições para o Concurso de Remoção estarão abertas nos dias 01 e 02 de setembro de 2025, nas respectivas unidades de exercício/lotação.

2. As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pelo Departamento de Educação, e conforme segue:

a) **voluntária**: mediante requerimento do interessado conforme **anexo I**;

b) **obrigatória** para os servidores do Quadro do Magistério da Classe Docente, com data de admissão no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, e conforme **anexo I.**

3. Estão impedidos de se inscrever nos concursos de remoção, os profissionais:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013 E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes do Departamento Municipal de Educação, exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de Holambra;

b) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares.

4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas fixados neste Edital.

5. Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídos do Concurso, os candidatos que vierem a se enquadrar no decorrer do processo, nas situações previstas no item 3 deste Edital, bem como os que forem aposentados, exonerados, demitidos ou que vierem a falecer.

6. Será excluído do concurso de remoção o candidato que for readaptado ou tiver cessado os efeitos de seu laudo médico definitivo de readaptação funcional após o início do período de indicação de unidade.

III – Da Classificação:

7. Os candidatos serão classificados, em lista única, de acordo com os cargos públicos de magistério, segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos, conforme **anexos II**, **III** e **IV**, de acordo com os elementos constantes na Lei Complementar n° 215/2010, alteradas pela Lei Complementar n° 273/2016.

8. Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra-SP, expresso em dias;

b) maior idade.

9. Será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.holambra.sp.gov.br, a classificação dos candidatos inscritos que indicaram unidades para a qual pretendem se remover, com os pontos obtidos do total geral.

IV – Das Vagas:

10. As Vagas Iniciais para os profissionais docentes são as existentes, indicadas pelo Departamento Municipal de Educação, nas Unidades Escolares Municipais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

11. As Vagas Potenciais são as possíveis vagas resultantes da movimentação ocorrida durante o concurso de remoção.

V – Da Indicação:

12. Publicada a relação de Vagas Iniciais, o candidato deverá, no ato da inscrição, relacionar e identificar as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.

13. Os candidatos que não procederem no prazo fixado, à indicação de pelo menos uma unidade, serão automaticamente considerados desistentes do concurso.

14. Mesmo feito a indicação, o candidato poderá mudar no ato da escolha, sem que haja nenhum prejuízo e/ou penalidade ao mesmo.

VI – Dos Recursos:

15. O candidato poderá interpor recurso quanto:

a) ao indeferimento ou omissão de sua inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil no Departamento Municipal de Educação.

b) aos pontos atribuídos por tempo e títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação dos candidatos no Diário Oficial no site www.holambra.sp.gov.br.

16. Estará impedido de interpor recurso, o candidato que não efetuar a indicação de pelo menos uma unidade escolar, tendo em vista o disposto no item 12 deste Edital.

17. Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.

VII – Da Atribuição de Vagas:

18. Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos.

19. Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no Diário Oficial no site www.holambra.sp.gov.br, do resultado final do concurso, do qual constará: nome e unidade de destino.

VIII – Das Disposições Gerais:

HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

20. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção de títulos compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, nas jornadas de trabalho docentes, previstas no artigo 21, desta Lei Complementar.

21. Os integrantes das Classes de Docentes exercerão suas atividades em conformidade com o Campo de Atuação e Atribuições, Art. 5°, incisos I a IV da Lei Complementar 215/2010.

22. Somente deverão ser oferecidas em concurso de ingresso para o provimento dos cargos públicos de magistério, as vagas remanescentes do concurso de remoção de títulos.

23. Todos os atos referentes ao concurso de remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

24. As chefias imediatas dos locais de exercício deverão, sob pena de responsabilização funcional, propiciar aos profissionais lotados no Departamento Municipal de Educação, condição de acesso às instruções e informações, bem como às publicações no Diário Oficial, referentes ao concurso de remoção e garantir a execução das atividades de cadastramento das inscrições e das unidades indicadas pelos candidatos na forma e prazo estipulados.

25. A inscrição do candidato no concurso de remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

26. Para os títulos referidos no **anexo II** deverá ser observada a data limite de 30 de junho do ano letivo a que se refere este edital.

27. O concurso de remoção não será suspenso em virtude de interposição de recursos.

28. As remoções procedidas nos termos deste Edital produzirão efeitos a partir de 01/01/2026.

29. Depois de efetuada a atribuição da Remoção e essa sendo devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado, sendo cabível abertura de processo de sindicância para qualquer ato contrário.

PREFEITURA DE HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento, circunstância em que constará em publicação específica no Diário Oficial no site www.holambra.sp.gov.br.

31. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal.

32. Todos os atos referentes ao Concurso de Remoção deverão ser devidamente anotados e registrados pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

33. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas por intermédio de publicação dos respectivos Atos, prevalecendo seus efeitos funcionais a partir de 01 de janeiro de 2026.

Holambra, 28 de agosto de 2025.

Carlos Henrique Mazotti

Diretor Municipal de Educação

ANEXO I - Requerimento para a inscrição no Concurso de Remoção de Títulos – PADI, PAEB, PTEB I, PTEB II em Educação Especial, Arte, Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Turismo, História e Ciências.

Ilmo (a), Senhor (a)
Diretor (a) de Escola, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu,_____RG._____,
CPF_____residente e domiciliado(a) à _____
nº_____, bairro_____no município de _____,
tel_____, Detentor (a) do Cargo Público de Magistério de
_____,

na Escola Municipal_____neste Município, venho requerer a minha inscrição no Concurso de Remoção, de acordo com a legislação vigente.

Relaciono, abaixo, a(s) Unidade(s) Escolar (s) em ordem de preferência:

Ordem de Preferência	Unidade Escolar
1° Opção:	
2° Opção:	

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO II - Ficha de Classificação para o Concurso de Remoção de Títulos - PADI, PAEB, PTEB I, PTEB II em Educação Especial, Arte, Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Turismo, História e Ciências.

CONSIDERANDO o fundamento legal contido nos artigos n° 25 ao 33, da Lei Complementar n° 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelos artigos 3°e 4° da Lei Complementar n° 248 de 17 dezembro de 2013 e pelo artigo 4° da Lei Complementar n° 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO como data base para fins de pontuação o dia **01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025.**

HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026 Departamento de Educação
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo Público:	

Pontuação para fins de Remoção de Títulos

TOTAL DE PONTOS NA DATA BASE ANTERIOR:

❖ PELA VIA ACADÊMICA

Especificação do Título	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de pós - graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.	03,00 (três) pontos.	
b) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	04,00 (quatro) pontos.	
c) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de Doutorado,na área de educação, concluído em instituição credenciada.	06,00 (seis) pontos.	
d) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:		
d.1) Licenciatura plena, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.2) Segunda licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.3) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 05,00 (cinco) pontos. ----------horas de curso.	
d.4) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência **realizados nos últimos 5 (cinco) anos. PERÍODO VÁLIDO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2025.**	0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 03,00 (três) pontos. ----------horas de curso.	

❖ PELA VIA NÃO ACADÊMICA

PREFEITURA DE HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

Especificação	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	Até 50 (cinquenta) pontos, na forma indicada pelo ANEXO III e suas alíneas da LC 273/16.	
b) Dedicação exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino.	03,00 (três) pontos.	
c) Tempo de serviço no magistério público oficial de acordo com o campo de atuação, referente ao trabalho não concomitante.	01,00 (um) ponto por ano, até no máximo 10 (dez) pontos.	
d) Assiduidade no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra - SP, equivalente à data base que se refere o Concurso de Remoção.	0,001 (um) milésimo de ponto por dia, multiplicado pelo peso respectivo, conforme tabela. _____dias x 0,001= _____pontos Total de pontos_____**x**_____ (peso da tabela)	

❖ TABELA DE ASSIDUIDADE

Número de ausências no referido ano de data base para esse Concurso de Remoção.	Pesos
00 (zero) ausências.	10 (dez)
01 (um) a 03 (três)ausências.	6 (seis)
04 (quatro) a 06 (seis)ausências.	5 (cinco)
07 (sete) a 09 (nove)ausências.	4 (quatro)
10 (dez) a 12 (doze)ausências.	3 (três)
13 (treze) a 15 (quinze)ausências.	2 (dois)
16 (dezesseis) a 18 (dezoito)ausências.	1 (um)
A partir de 19 ausências.	0 (zero)

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2025.

Concordo com a contagem supra.

_____/_____/_____

_____

Assinatura do (a) Candidato(a)

_____

(Responsável pelo preenchimento)
(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III - Ficha de Classificação para o Concurso de Remoção de Títulos - PADI, PAEB, PTEB I, PTEB II em Educação Especial, Arte, Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Turismo, História e Ciências.

Ilmo (a), Senhor (a)
Diretor (a) de Escola, da
Estância Turística de Holambra – SP.
Eu,_____

RG._____ CPF_____ residente e domiciliado (a) à_____ nº _____, bairro _____ no Município de _____, Tel. _____, detentor (a) do cargo Público de Magistério de _____, na Escola Municipal _____ neste Município, certifico que:

PREFEITURA DE HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Aroeira s/n, Parque dos Ipês - Holambra/SP - CEP: 13826-026
Telefone: (19) 3802-8018 / 3802-8013E-mail: diretoria.educacao@sp.gov.br
Departamento de Educação

	Sim, dedico-me, exclusivamente, ao cargo que ocupo na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP.
	Realizo prestação de atividades ou serviços remunerados, **com ou sem CNPJ**, na qualidade de prestador autônomo, pró-labore, sociedade em empresas devidamente registradas ou empresas devidamente registradas em meu nome: Sendo no(a) _____
	Faço prestação de atividades ou serviços não remunerados na qualidade de voluntário, em entidades sem fins lucrativos, sendo no(a) _____

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Observação:
_____
_____
_____

Estância Turística de Holambra - SP, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV - Ficha de Classificação para o Concurso de Remoção de Títulos - PADI, PAEB, PTEB I, PTEB II em Educação Especial, Arte, Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Turismo, História e Ciências.

Eu,_____, exercendo o cargo de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP, no uso de minhas atribuições, certifico que, o (a) _____, detentor (a) do Cargo Público de Magistério de_____, obteve _____pontos referente ao seu desempenho no trabalho na Escola Municipal _____, no ano letivo de 2024 no que se refere a Lei Complementar n° 273/2016.

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPMH – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA Nº 01/2025

Data: 28 de agosto de 2025

Assunto: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Holambra/SP e dá outras providências.

O **Superintendente Chefe** do Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Municipal nº 127/2002,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer critérios e procedimentos uniformes para a efetivação de descontos nos proventos de aposentadoria e pensão, em conformidade com o princípio da legalidade e da segurança jurídica;
- O dever da Administração Pública de zelar pela irredutibilidade e pela natureza alimentar dos benefícios previdenciários, garantindo a proteção do mínimo existencial do beneficiário;
- A necessidade de regulamentar a margem consignável para os descontos facultativos, em observância à legislação federal aplicável por simetria;
- A importância de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de descontos compulsórios decorrentes de débitos com o erário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os descontos incidentes sobre os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra, classificando-os em compulsórios e facultativos.

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

I - **Consignante:** O Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra, na qualidade de órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários.

II - **Beneficiário:** O aposentado ou pensionista vinculado ao Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra.

III - **Consignatário:** A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações.

IV - **Remuneração Bruta:** O valor total dos proventos de aposentadoria ou pensão, antes de qualquer dedução.

V - **Remuneração Líquida:** O valor apurado após as deduções dos descontos compulsórios.

VI - **Margem Consignável:** O valor máximo da remuneração líquida que pode ser comprometido com descontos facultativos.

CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS COMPULSÓRIOS

Art. 3º São considerados descontos compulsórios aqueles realizados por força de lei ou determinação judicial, tendo prioridade sobre os descontos facultativos.

Art. 4º Os descontos compulsórios compreendem, entre outros:

I - Contribuição para o custeio do próprio RPPS, conforme legislação específica;

II - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

III - Decisões judiciais ou administrativas, incluindo a pensão alimentícia;

IV - Reposição e indenização ao erário, decorrentes de pagamentos indevidos de benefícios, apurados em processo administrativo no qual se tenha garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º A reposição ao erário de que trata o inciso IV será realizada mediante desconto mensal em folha de pagamento, em parcelas cujo valor não exceda 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do beneficiário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

§ 2º Caso o beneficiário solicite, o percentual de que trata o parágrafo anterior poderá ser ampliado para permitir a quitação em menor tempo.

§ 3º O processo administrativo para apuração de pagamentos indevidos deverá ser formalmente instaurado, notificando-se o beneficiário para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DOS DESCONTOS FACULTATIVOS E DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 5º São considerados descontos facultativos aqueles que dependem de prévia e expressa autorização do beneficiário.

Art. 6º Os descontos facultativos somente poderão ser realizados por consignatários devidamente conveniados com o Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra e compreendem, entre outros:

I - Mensalidades de associações e sindicatos representativos de servidores públicos;

II - Contribuições para planos de saúde e odontológicos;

III - Prêmios de seguros de vida em grupo;

IV - Amortização de empréstimos e financiamentos (consignados);

V - Outras que venham a ser admitidas por meio de convênio.

Art. 7º A soma mensal dos descontos facultativos não poderá exceder **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração bruta do beneficiário conforme Decreto 1629/2021 – Art 1º.

Art. 8º A autorização para o desconto facultativo deverá ser formalizada por meio de documento específico, físico ou digital, contendo:

I - Identificação completa do beneficiário (nome, CPF, matrícula);

II - Identificação do consignatário;

III - Valor da parcela ou percentual a ser descontado;

IV - Prazo de duração do desconto, quando aplicável;

V - Data e assinatura do beneficiário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

Parágrafo único. É vedado ao Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra atuar como intermediário na relação contratual entre o beneficiário e o consignatário, não respondendo por eventuais débitos ou problemas decorrentes do contrato principal.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Para a habilitação de descontos facultativos, os consignatários deverão celebrar convênio com o Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra, no qual constarão as obrigações de ambas as partes.

Art. 10. Caso a soma dos descontos facultativos exceda a margem consignável, será observada a seguinte ordem de prioridade para o bloqueio ou suspensão dos descontos:

I - O desconto mais recente;

II - Persistindo o excesso, o de menor prazo de quitação;

III - Persistindo ainda, o de menor valor.

Art. 11. O beneficiário poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de um desconto facultativo, ressalvadas as obrigações contratuais preexistentes com o consignatário, como saldos devedores de empréstimos.

§ 1º A solicitação de cancelamento deverá ser dirigida ao Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra, que notificará o consignatário para que este adote as providências de cessação do desconto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O cancelamento do desconto em folha não quita a dívida do beneficiário com o consignatário, cabendo a eles definirem uma nova forma de pagamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Superintendente Chefe do Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

Holambra, 28 de agosto de 2025.

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente Chefe
Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025

Assunto: Convoca os aposentados e pensionistas para a regularização de consignações facultativas em folha de pagamento e dá outras providências.

O Superintendente Chefe do Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- A publicação da Instrução Normativa nº 01/2025, que estabelece novos critérios e procedimentos para a efetivação de descontos nos proventos e pensões;
- Os princípios constitucionais da Legalidade, Publicidade e Transparência que regem a Administração Pública;
- A necessidade de convalidar os descontos facultativos atualmente existentes, que foram implementados sem a autorização expressa e formal do beneficiário, conforme exigido pela nova norma;
- O dever de diligência na gestão dos recursos previdenciários e a necessidade de mitigar riscos de apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra que possuam descontos facultativos (mensalidades empréstimos consignados) em sua folha de pagamento, para comparecerem à sede do RPPS a fim de promover a regularização de suas consignações.

Art. 2º O período para a regularização será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação deste Ato, com início em 01/09/2025 e término em 30/10/2025.

Art. 3º O não comparecimento do beneficiário dentro do prazo estipulado no Art. 2º implicará na **suspensão cautelar** do respectivo desconto facultativo da folha de pagamento, a partir do mês subsequente ao término do prazo, até que a situação seja regularizada.

§ 1º A suspensão do desconto por inércia do beneficiário não quita eventuais débitos que este possua com a entidade consignatária, sendo de responsabilidade das partes (beneficiário e consignatário) a regularização do contrato principal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

§ 2º O Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra notificará as entidades consignatárias sobre os descontos suspensos em virtude deste artigo.

Art. 4º A regularização se dará mediante o preenchimento e assinatura da **"Declaração de Regularização de Consignações Facultativas"**, conforme modelo do Anexo Único deste Ato.

Art. 5º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Holambra/SP, 28 de agosto de 2025

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
SUPERINTENDENTE CHEFE
Instituto de Previdência Municipal da Estância Turística de Holambra